



## DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA

Dispensa Licença Ambiental – **DLA nº 002/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no exercício de suas funções que lhe foi outorgado pela Lei Municipal 646/2013, Lei Estadual nº 10.431/2006 e suas alterações, Resolução CONAMA 237/97 e Lei Complementar 140/2011 e tendo em consideração o que consta no Requerimento 002/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a **DISPENSA LICENÇA AMBIENTAL – DLA** a empresa Auto Peças JR, CNPJ n.º 09.363.472/0001-83, Situada na Rua Marcelino Ferreira Nunes, n.º 123, Bairro Vila Sorriso, CEP: 47680-000, Cocos-BA, sobre atividade de venda de peças e serviços para veículos automotores em geral bem como lubrificantes com atividade de CNAE n.º 47.32-6-00.

**Art. 2º.** Deve-se respeitar a legislação pertinente vigente, além das seguintes condicionantes:

- I. Comunicar previamente a SEMMA por escrito no caso de paralisação das atividades, informando o motivo e o período se for o caso;
- II. Seguir projetos conforme as normas técnicas pertinentes e com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) se couber;
- III. Requerer previamente a SEMMA a competente licença, no caso de alteração que venha a ocorrer sobre a solicitação do Requerimento, conforme Inciso IV do Art. 45 da Lei Estadual nº 10.431/2006;
- IV. Manter em dia sobre os prazos e validades dos documentos e estudos realizados em prol do monitoramento.

**Art. 3º.** Esta DLA refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal Meio Ambiente do município de Cocos-BA, cabendo ao interessado obter a Anuência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**



e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º.** Estabelecer que esta DLA, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente –SISEMA.

**Art. 5º.** Esta Dispensa Licença Ambiental – DLA tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-BA, 18 de maio de 2023.

**ERICK BUNGE PEREIRA**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

BAHIA